

Ref.ª CND-CCS-249-SGRH/2025

Comissão de Serviço nos termos do Código do Trabalho - Cargo de Direção Intermédia do 3.º Grau Assessor de Unidade Orgânica, lugar afeto ao Departamento de Física

ATA N.º 1

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco na Sala da Direção do Departamento de Física,
sita na Universidade de Aveiro e pelas dezasseis horas, reuniu o Júri do processo de seleção e recrutamento
em epígrafe para contratação de um Assessor de Unidade Orgânica, lugar afeto ao Departamento de Física,
em regime de Comissão de Serviço nos termos do Código do Trabalho, aberto por anúncio a publicar no Jornal
Público
A abertura do presente processo de seleção e recrutamento foi autorizada por despacho de dezoito de
setembro de dois mil e vinte e cinco, do Ex. ^{mo} Senhor Reitor da Universidade de Aveiro
Presidente: Professor Doutor João Miguel Sequeira Silva Dias, Professor Catedrático e Diretor do
Departamento de Física da Universidade de Aveiro;
Vogais efetivos: Professora Doutora Elisabete Fátima Simões Vieira, Professora Coordenadora Principal e
Professor Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático, ambos da Universidade de Aveiro
Aberta a sessão, o júri procedeu à explicitação dos termos em que irá proceder à avaliação dos candidatos,
atento o perfil pretendido e publicitado e os requisitos e exigências da função, tendo para o efeito deliberado
por unanimidade fixar como critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de
avaliação de competências e perfil, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas
classificativas, o que segue:
Classificação Final (CF) – Utilizar-se-ão cumulativamente os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e a
Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de acordo com as alíneas a) e b), constantes do ponto
V do anúncio do processo de seleção e recrutamento, respetivamente, sendo o resultado final calculado
mediante a aplicação da seguinte fórmula, numa escala de zero (0) a vinte valores (20):
CF = (AC +EACP) / 2, em que:
CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EACP = Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil
1. Avaliação Curricular (AC) — A Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos,
ponderando, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica de Base, a Experiência
Profissional e a Formação Profissional nas áreas referentes às funções a desempenhar enunciadas no



anúncio, desde que devidamente comprovadas. O júri decidiu estabelecer dentro deste método de avaliação os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:------

Fatores	Coeficientes de ponderação
Habilitação Académica de Base (HA)	1
Experiência Profissional (EP)	3
Formação Profissional (FP)	1

Nível da Habilitação	Valores
Licenciatura	14
Pós-graduação não conferente de grau	16
Mestrado	18
Doutoramento	20



Formação Profissional	Valores
De 0 a 50 horas	10
De 51 a 100 horas	12
De 101 a 200 horas	14
De 201 a 300 horas	16
De 301 a 400 horas	18
Superior a 400 horas	20

Para este efeito, e sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação de formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 6 horas e cada semana equivalente a cinco dias.

2. Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP) - A Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, para a qual serão convocados os dez candidatos melhor classificados no método de seleção "Avaliação Curricular (AC)", com a duração aproximada de vinte minutos, visa determinar e avaliar, numa relação



Motivação da candidatura

Grau de empenhamento e motivação para o exercício das funções

Capacidade de adaptação às funções a desempenhar

Capacidade de se integrar na estratégia articulada e cumprir os objetivos pré-definidos

Capacidade de exercício da autonomia conferida no exercício das funções

Conhecimentos e capacidade para o exercício de funções na área dos Serviços

Por forma a permitir um tratamento equitativo de todos os candidatos e proporcionar uma melhor fundamentação da classificação a atribuir o júri deliberou elaborar uma grelha (Grelha Entrevista). ---------A pontuação a atribuir no presente método de seleção resultará do somatório das médias obtidas pelos candidatos em cada um dos fatores, resultantes das classificações dos membros do júri na escala de 0 a 20 valores, divididos por seis (número de fatores em apreciação). -----Decidiu ainda o Júri que todas as pontuações a atribuir na Avaliação Curricular e Entrevista Pública serão expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final da aplicação de cada um dos métodos de seleção, bem como na classificação final, por defeito ou por excesso conforme o valor das milésimas seja inferior ou igual/superior a cinco. ------Foi igualmente deliberado admitir o candidato que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da fórmula adotada para apuramento da Classificação Final, e considerar como excluídos todos os candidatos que obtenham Classificação Final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, considerando-se ainda excluídos todos aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular ou na Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, e aqueles que não compareçam ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, bem como os candidatos que para este último método não tenham sido selecionados, por não constarem nos dez melhores classificados na Avaliação Curricular, de acordo com o requisito anteriormente expresso nesta ata. ------Decidiu ainda o júri que todas as pontuações resultantes do cálculo de médias sejam expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final de cada método de seleção e ainda na Classificação Final, por defeito ou excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco. Em caso de igualdade de classificação final, decidiu o júri aplicar os seguintes critérios de preferência:---------------



Alínea	Critério
a)	O candidato portador de deficiência com um grau de deficiência igual ou superior a
	60%, nos termos do nº 1 do art.º 1º e nº 2 do art.º 2º do Decreto-Lei nº 29/2001 de
	3 de fevereiro, conforme estabelecido no nº 3 do art.º 3º e art.º 9º do já citado
	diploma
b)	Experiência profissional de maior relevância no exercício das funções a exercer,
	constantes do anúncio
c)	Candidato com formação profissional mais relevante nos termos e circunstâncias
	predefinidas acima
d)	Média de classificação final da habilitação exigida como requisito de admissibilidade

O Presidente do Júri,
(Prof. Doutor João Miguel Sequeira Silva Dias)
Os Vogais,
(Prof. Doutora Elisabete Fátima Simões Vieira)
(Prof. Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral)
(Prof. Doutor Vitor Bras de Sequeira Amarai)